



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO



CONTRATO Nº 20228515

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ-MF, Nº 11.487.685/0001-69, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ALISSON BARBOSA MILHOMEM, Presidente, residente na Rua Tancredo neves, portador do CPF nº 966.261.271-87 e do outro lado LFN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.639.199/0002-37, com sede na ROD GOVERNADOR MARIO COVAS 882, PADRE MATHIAS, Cariacica-ES, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo (a) Sr(a). LADIR FINATTO DO NASCIMENTO, residente na , Porto Alegre-RS, portador do(a) CPF 678.585.200-59, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20220401 que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Fundo Municipal Sustentável Produção Rural e as secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Processo Administrativo Licitatório n.º 109/2022/PMCC-CPL, Pregão Eletrônico n.º 037/2022/SRP. Para atender as demandas contínuas existentes no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
183723	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 COLORIDA /COTA PRINCIPA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 COLORIDA ?COTA PRINCIPAL ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS - Configurações: Multifuncional laser colorido A3 ? Impressão/ Cópia/Digitalização/Fax opcional - Páginas por minuto: Monocromático/Cor - A3/Carta: 24 ppm, Ofício: 12 ppm, A3/Carta dupla: 12 ppm - Tempo de aquecimento: 30 seg - Primeira impressão: Impressão: 7.5 seg. em preto e branco, 9.8 seg. em cores - Visor: Painel de controle colorido sensível ao toque de 4,3? (11 cm) Painel com multi-linguagem e Português brasileiro - Resolução: 1.200 x 1.200 dpi 600 x 600 dpi - Memória (RAM): Padrão de 1.5 GB, expansível até 3 GB - Unidade de disco rígido: HD-6 opcional (32 GB SSD) tM-1 opcional (128 GB SSD) - Impressão frente e verso: Impressão duplex sem empilhamento padrão com suporte à papéis do tipo A5 até A3, 60 ? 120 g/m2 - Requisitos elétricos: 120V, 60Hz, 7,2A Consumo elétrico típico (TEC): 120 V: 1, 08 kWh/semana - Dimensões: 59 cm (L) x 59 cm (P) x 75 cm (A) - Peso: 76 kg - Ciclo de funcionamento mensal máximo: 100.000 páginas por mês. - ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: Fontes de papel padrão: Bandeja para 500 folhas, bandeja multiuso (MPT) para 100 folhas - Fontes de papel opcionais: Bandejas de papel duplas para 500 folhas (PF-471) bandeja de papel para 500 folhas + gaveta (PF-470) - Capacidade de papel: Padrão: 600 folhas máximo: 1.600 folhas - Tamanho do papel: Bandejas/Bandeja multiuso (MET): 14 cm x 22 cm - 28 cm x 43 cm (A5 até A3) - Gramatura: Bandejas/Bandeja multiuso (MPT): 60 - 256 g/m2 - Capacidade de saída de papel padrão: 250 folhas - Materiais de entrada: Bandeja opcional/padrão: papel simples, reciclado, de alta densidade, de baixa densidade bandeja multiuso (MPT): papel simples, reciclado, de alta densidade, de baixa densidade, acetatos, envelope. - ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA: - Padrão: Autenticação local, autenticação em rede, comunicação criptografada (IPsec, HTTPS, LDAP sobre SSL, SSMIPv3) - Opcional: Kit de segurança de dados (E): Modo de sobrescrita de disco	UNIDADE	1,00	23.596,880	23.596,88



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO



rigido, criptografia de dados. ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO: Processador padrão: ARM Cortex-A9 (Dual Core) / 1.2GHz - PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5c), KPDL3 (compatível com PostScript3), PDF, XPS, TIFF, JPEG - Resolução da impressão: 1.200 x 1.200 dpi

600 x 600 dpi
- Fontes: 93 PCL6/PS3, 8 Windows Vista, 1 Bitmap - Compatibilidade do sistema operacional: Windows: Windows Vista/7/8/8.1/10/Server 2008/Server 2008 R2/Server 2012/Server 2012 R2/Server 2016 - SO Mac: Mac OS X v10.5 ou posterior, PPD para Linux - Impressão móvel: Apple AirPrint®, Google Cloud Print®, Mopria®, KYOCERA Mobile Print - Interfaces: Padrão: 10/100/1000BaseTX, USB 2.0 de alta velocidade, 2 interfaces Host USB, 2 conectoras de expansão, IEEE 802.11b/g/n Wireless LAN - Opcional: 10/100/1000BaseTX (1B-50 for Dual NIC) - Impressão em rede e protocolos suportados: TCP/IP, FTP, LPR, NetBEUI, IPv4, IPv6, IPsec, SSL, HTTP, LPD, IPP, RawPort, LPTD, SMTP, DHCP, SMTP, POP3, DNS, SNMPv1/v2, digitalização/impressão WSD - Drivers: KX Driver, KX (XPS) Driver, PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, driver de fax em rede, driver TWAIN, driver WIA, monitoramento de estado, Novell NDPS, perfil comum, impressão para PDF, marca d'água de segurança, fax em rede/USB - ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO: Tipo de digitalização: Scanner colorido e preto e branco Resolução de digitalização: 600 x 600 dpi, 400 dpi, 300 dpi, 200 dpi, 200 x 100 dpi, 200 x 400 dpi - Formato dos arquivos: TIFF, PDF, PDF (alta compressão), XPS, OpenXPS, JPEG - Velocidades de digitalização (mono/cor) a 300 dpi: Simplex: 50 ipm

Fronte e verso: 16 ipm - Conectividade/Protocolos compatíveis: 10/100/1000BaseTX, IEEE 802.11b/g/n LAN sem fio, USB 2.0 de alta velocidade - Funções de digitalização: Digitalização para pasta (SMB), digitalização para e-mail (SMTP & SMTP sobre SSL), digitalização para FTP (FTP sobre SSL), digitalização para USB, digitalização WSD, driver TWAIN, digitalização TWAIN - Tamanho original: Através de DP e vidro de exposição A5 até A3 - Drivers: Driver TWAIN, WIA, WSD - ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA: Resolução de cópia: 600 x 600 dpi - Modo de imagem: Texto, foto, texto/foto, diagrama/mapa - Cópias contínuas: 1 até 999 - Funções adicionais: Ampliação automática, seleção de papel automática, alteração de bandeja automática, cópia ininterrupta, rotacionar cópia, apagar margens, dividir cópia, compaginação eletrônica, deslocar margens, evitar vazamentos, pular página em branco - Correção de trabalhos: Senhas para 100 códigos de departamento, programas de trabalho, teclas de atalho - Ampliação: Tamanho real, 4 taxas predefinidas de redução e 4 de ampliação, taxas de zoom de 25-400 % em incrementos de 1% pelo vidro e alimentador - Caixa de documentos: Caixa de ferramentas, caixa de memória removível, caixa de fax (com sistema de fax opcional).

VALOR GLOBAL R\$ 23.596,88

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

AV. SÃO JOAO, S/Nº QD. 41-C, JR EUROPA I



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO



3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 31 de Outubro de 2022 extinguindo-se em 31 de Março de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 23.596,88 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1819.151221315.2.189 Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano - IDURB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO



valor de R\$ 23.596,88, ficando o saldo pertinente aos demais exerc cios a ser empenhado oportunamente,   conta dos respectivos or amentos, caso seja necess rio.

CL SULA D CIMA - DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poder  ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.  8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

CL SULA D CIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legisla o espec fica, consubstanciada na Lei n.  8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores altera es, e, em casos omissos, aos preceitos de direito p blico, teoria geral de contratos e disposi es de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJS, como o  nico capaz de dirimir as d vidas oriundas deste Contrato, caso no sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado,   lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme,   assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CANA DOS CARAJS-PA, 31 de Outubro de 2022

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ(MF) 11.487.685/0001-69
CONTRATANTE

LFN COMERCIO E SERVIOS LTDA
CNPJ 10.639.199/0002-37
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____